



# Município de Sorocaba



14 de outubro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2363

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### PORTARIA Nº331/2019

#### (Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jair Poveda Nunes para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de licença médica do Sr. Kende Cristiano Silva Vieira, de 07/10/2019 até quando perdurar o afastamento.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Sorocaba, 09 de outubro de 2019.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

Sorocaba, 11 de Outubro de 2019

COMUNICADO – PA/SAAE: 3202/2011

Prezado (a) Senhor (a):

Maria José Grassi

Comunicamos que o Requerimento protocolado por V.S.ª, junto a esta autarquia, situado na Rua William Canavan, n.º 51, Laranjeiras, Sorocaba/SP, de CDC 55436, informamos por meio deste que o mesmo fora deferido.

Diante do exposto, informo que o processo administrativo encontra-se disponível para vistas e extração de fotocópias, mediante Requerimento.

Para mais informações solicitamos o comparecimento, em nossa Central de Atendimento, na Av. Pereira da Silva, n.º 1285 – Jd. Santa Rosália de Segunda a Sexta-feira das 8hs às 16hs. Atenciosamente,

Flávio de Castro Martins

Chefe do Depto. de Execução Fiscal e Administrativo/SAAE

## SEDU

Secretaria da Educação

### EXTRATO

A Secretaria Municipal da Educação informa que foram firmadas Certidões de Apostilamento aos Termos de Colaboração realizados entre a municipalidade e entidades do terceiro setor que, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, realizam a gestão e execução de atividades e serviços na área da Educação Infantil, nos moldes da Gestão Compartilhada, acrescentando obrigações referentes à divulgação de informações por via eletrônica, de acordo com as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação, e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente pelos Comunicados SDG nº(s) 16/2018, 19/2018 e 09/2019, bem como Comunicado SEDU/DA nº 13/2018, conforme extrato que seguem:

Data – 14/10/2019

Processo – 3.375/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – Creche Deus Menino

Data – 14/10/2019

Processo – 3.377/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – Centro Educacional Apascentai de Ação Social

Data – 14/10/2019

Processo – 3.374/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – COESO – Centro de Orientação e Educação Social

Data – 14/10/2019

Processo – 19.175/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – COESO – Centro de Orientação e Educação Social

Data – 14/10/2019

Processo – 19.174/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – Doce Lar do Menor Irmã Rosália

Data – 14/10/2019

Processo – 19.176/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – COESO – Centro de Orientação e Educação Social

Data – 14/10/2019

Processo – 21.235/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba

Data – 14/10/2019

Processo – 24.439/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba

Data – 14/10/2019

Processo – 24.440/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba

Data – 14/10/2019

Processo – 24.441/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – COESO – Centro de Orientação e Educação Social

Data – 14/10/2019

Processo – 24.443/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – Creche Deus Menino

Data – 14/10/2019

Processo – 19.177/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – Creche Deus Menino

Data – 14/10/2019

Processo – 24.442/2019

Objeto – Gestão e Execução de Atividades e Serviços na Educação Infantil

Entidade – COESO – Centro de Orientação e Educação Social

Centro de Referência em Educação, em 14 de Outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO GOLOB LARA SANTOS

Gestor de Desenvolvimento Administrativo

Secretaria Municipal da Educação

WANDERLEI ACCA

Secretário Municipal da Educação

### Extrato

Extrato da Certidão de Apostilamento referente à divulgação de informações, por via eletrônica, pelas entidades.

01 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/254-5

Objeto – Atendimento à Educação Infantil

Entidade – Associação 12 de Outubro (Creche Elizabeth Milko)

02 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/256-0

Objeto – Atendimento à Educação Infantil

Entidade – Centro Educacional Apascentai de Ação Social

03 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/253-7

Objeto – Atendimento à Educação Infantil

Entidade – Associação Batista de Assistência e Apoio a Comunidade (Creche Cantinho Bom)

04 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/255-2

Objeto – Atendimento à Educação Infantil

Entidade – Creche Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba

05 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/262-8

Objeto – Atendimento à Educação Infantil

Entidade – Doce Lar do Menor Irmã Rosália

**SEDU****Secretaria da Educação**

06 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/263-6

Objeto – Atendimento à Educação Infantil

Entidade – Creche Santo Agostinho

07 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/268-5

Objeto – Atendimento à Educação Especial

Entidade – INTEGRAR – Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação

08 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/269-3

Objeto – Atendimento à Educação Especial

Entidade – Lar Espírita Ivan Santos de Albuquerque (Creche Maria Claro)

09 – Data – 04/10/2019

Processo – 2018/267-7

Objeto – Atendimento à Educação Especial

Entidade – Associação PróEx de Sorocaba

Sorocaba, 11 de outubro 2019.

Marcel Wassano Burguez

Chefe da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar

Daniela Fernandes

Chefe da Divisão de Apoio Logístico

**PORTARIA SEDU/GS Nº 71/2019**

O Secretário da Educação, no uso das atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino Paulo Rogério Balbino Venâncio R.G.: 20435734-2, Aparecida da Silva Gutierrez R.G.: 22855907-8, Gilsemara Vasques Rodrigues Almenara R.G.: 17007907 para, sob a presidência do primeiro, procederem em comissão às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de mudança de razão social, endereço e autorização de funcionamento da “Associação Primeiros Passos de Educação Infantil de Sorocaba”, localizada na Rua Tereza Lopes, 708, Vila Hortência, Sorocaba/SP, CEP 18.020-224, CNPJ: 26.680.168/0001-89 (Processo nº 2010.28.442-1). Torna sem efeito a Portaria SEDU / GS nº 35/2018, publicada no Jornal Município de Sorocaba de 15 de outubro de 2018.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS 72/2019**

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 de 20 de maio de 2008, à vista do que consta do Processo nº 2017/023.979-2, expede a seguinte portaria:

Torna-se pública a alteração de denominação e mantenedor do Centro Educacional São Gabriel S/S Ltda - ME, localizado na rua Epaminondas Neves, 463, Jardim Astro, Sorocaba-SP, CNPJ. 04.072.381/0001-75, o qual passou a ser denominado COLÉGIO RESPLENDOR, sendo mantido por Beatriz Bonanomi Bastos Teixeira, RG 48.864.603-0.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 73/2019**

A Secretária da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de

10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Muppet Baby”, CNPJ: 03.855.039/0001-89, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 74/2019**

A Secretária da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “O Golfinho”, CNPJ: 04.295.165/0001-99, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 75/2019**

A Secretária da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Pirulito”, CNPJ: 71.566.822/0002-63, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 76/2019**

A Secretária da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Sonho Mágico”, CNPJ: 01.206.383/0001-11, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 77/2019**

A Secretária da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Recanto do Saber”, CNPJ: 04.352.500/0001-43, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 78/2019**

A Secretária da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Centro Educacional Colégio do Amanhã”, CNPJ: 00.315.145/0001-81, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**EXPEDIENTE****SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos

e editor responsável

Djalma Luiz Benette

Mtb 0020909/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lillian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

DJALMA LUIZ BENETTE

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

JOSE CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

**SEDU**

Secretaria da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 79/2019**

A Secretaria da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Criança Feliz”, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 80/2019**

A Secretaria da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Descobrimo o saber”, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 81/2019**

A Secretaria da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Escreva”, CNPJ: 01.441.779/0001-43, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 82/2019**

A Secretaria da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Estrelinhas a Brilhar”, CNPJ: 04.248.841/0001-73, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 83/2019**

A Secretaria da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Associação Filadélfia de Ação Social”, CNPJ: 67.365.593/0001-60, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 84/2019**

A Secretaria da Educação, em cumprimento de suas funções e ainda mediante ausência de manifestação da interessada, tendo em vista a notificação publicada no jornal do município de 10 de setembro de 2019, determina o encerramento da Escola de Educação Infantil “Morangos Alto da Boa Vista”, CNPJ: 16.432.82/0001-41, estando de acordo com a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

**SERIM**Secretaria de Relações  
Institucionais e Metropolitanas**Portaria SERIM nº 02/2019**

(Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Julgamento da Proposta Técnica, referente ao CPL 126/2019, a fim de regulamentar seus membros e dá outras providências).

Flávio Nelson da Costa Chaves, Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 22.664, de 22 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Julgamento da Proposta Técnica referente a CPL nº 126/2019, constituída por:

- I - Helaine Cristina de Sousa Moraes;
- II - Kátia Regina Malzoni Silverio Prestes;
- III - José Mendes Netto;
- IV - Wander Wagner Pacheco;
- V - Marcos Paulo Dionísio.

Art. 2º - Para as demais julgamentos, repute-se os termos da Portaria 19/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de Outubro 2019.

Flávio Nelson da Costa Chaves

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

**SIAS**Secretaria de Igualdade e  
Assistência Social

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 DE 2019

QUARTA REABERTURA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Centro de Apoio Neandro Silva	5,5	A: 1,0 B: 1,0 C: 0,5 D: 0,5 E: 1,0 F: 1,5

A Comissão de Seleção torna pública a classificação preliminar da Terceira Reabertura do Edital de Chamamento Público SIAS nº 01 de 2019. Eventuais interposições de recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocoladas nesta SIAS, nos moldes estipulados no item 26 do Edital, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, conforme cronograma oficial.

Sorocaba, 11 de outubro de 2019.

Comissão de Seleção

Portaria SIAS nº 08/2019

Publicada na imprensa oficial em 16 de setembro de 2019

**URBES**

Trânsito e Transporte

**LICITAÇÃO Nº LC004/19**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua CPL, nos termos da Lei Federal nº 13.303/19 e nº 8.987/95 e alterações posteriores, informa que se encontra aberta a LICITAÇÃO nº LC004/19 – Processo nº 415/19 - Contratação de empresa(s) para Concessão de uso de espaço para exploração publicitária comercial exclusiva por lotes, mediante fornecimento, instalação e manutenção de sistema de identificação de vias e estrutura urbana, e outros itens públicos de uso comum da população em logradouro público, no município de Sorocaba/SP. REABERTURA: às 09h00min do dia 02/12/2019. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos, no site [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e informações através do e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), ou ainda, através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 16h30min.

Sorocaba, 11 de outubro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Presidente da CPL

**Código de Trânsito Brasileiro****Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

**URBES**

Trânsito e Transporte

**Extrato do contrato nº 016/15**

Processo CPL nº 2238/14

Objeto: Quinto Aditivo do Contrato nº 016/15 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos leves, com fornecimento de peças do tipo genuínas ou originais.

Aditamento: Fica o referido contrato aditado em seu quantitativo, no importe de R\$ 42.670,56 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total inicial atualizado, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

Retificação: Em virtude do aditamento, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - Do Preço e Do Pagamento, em seu item 3.1, Nona - Das Disposições Finais, em seu item 9.5 e o Anexo II - Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Genésio de Jesus Marchi &amp; Cia Ltda - ME

Valor: R\$ 213.352,81 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 11 de outubro de 2019.

Sorocaba, 11 de outubro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato de Convênio**

Processo nº 00981/19

Objeto: Termo de Convênio para a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.

Prazo: 08/10/19 à 07/10/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Conveniada: Selma Helena Arruda Carvalho e Carvalho Doceria e Variedades.

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 08 de outubro de 2019.

Sorocaba, 11 de outubro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato do Contrato nº 052/19**

Processo CPL nº 460/19/A

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/19

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Microesferas de Vidro Refletiva Tipo II/Drop-on (Lote 01).

Prazo: De 11/10/19 à 10/10/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: R. Lassi Comércio e Serviços Eireli

Valor: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Assinatura: 11 de outubro de 2019.

Sorocaba, 11 de outubro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato do Contrato nº 053/19**

Processo CPL nº 460/19/B

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/19

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Microesferas de Vidro Refletiva Tipo II/Drop-on (Lote 02).

Prazo: De 11/10/19 à 10/10/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: R. Lassi Comércio e Serviços Eireli

Valor: R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 11 de outubro de 2019.

Sorocaba, 11 de outubro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos**ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO CPL Nº 883/2018****CONTRATO SIM Nº 512/2019**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS E DE AEROSOL DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SOROCABA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Fica alterada a cláusula 6.1 do contrato passando a seguinte redação: "6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, na primeira sexta - feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado de relatório com os serviços executados no período, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária, devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovantes do depósito."

Sorocaba, 14 de outubro de 2019.

Camila Fernanda de Paula

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONTRATO Nº 512/2019 - CPL 883/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 112/2018

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS E DE AEROSOL DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SOROCABA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
  - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Cargo: Prefeita de Sorocaba

CPF: 085.106.968-10

RG: 14.052.560

Data de Nascimento: 03/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Antônio Mattos Correa, 203 - Ibiti do Paço - Sorocaba/SP CEP 18086-330

E-mail institucional: jaquelinec Coutinho@sorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: delpoljaque007@gmail.com

Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ademir Hiromu Watanabe

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 794.203.978-15 RG: 4.216.433

Data de Nascimento: 27/10/1949

Endereço residencial completo: Rua Lituania, nº 870, Jd. Europa, Sorocaba/SP CEP: 18045-520

E-mail institucional: awatanabe@sorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: awatanabe2014@gmail.com

Telefone(s): (15) 99797-9743

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Odair José da Silva

Cargo: Proprietário



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos**

CPF: 985.329.876-72 RG: 56.628.333

Data de Nascimento: 31/03/1975

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Sul, 457 – Centro – Sorocaba/ SP CEP: 18035-500

E-mail institucional: engemedical@engemedical.com.br / atendimento@engemedical.com.br

E-mail pessoal: Odair@engemedical.com.br

Telefone(s): (15) 3233-3320 / (15) 99773-7108/ (15) 99743-8566

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 643/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 55/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRaldas GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

VALOR: R\$ 110.120,00 (cento e dez mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2234.

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2019 - CPL nº 499/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO EM UNIDADE DE RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <http://api.sorocaba.sp.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de Outubro de 2019.

RENAN DIVINO VILAS BOAS – Pregoeiro.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019 - CPL nº 85/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PAÇO MUNICIPAL E UNIDADES DA PREFEITURA, que houve, mesmo intempestivamente, ESCLARECIMENTO 03, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de Outubro de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 151/2019 – CPL nº. 485/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIAS PARA O PALÁCIO DA CIDADANIA, que resolve REVOGAR PARCIALMENTE referente apenas ao LOTE 01 a pedido do setor solicitante, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação Parcial assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site [api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 14 de Outubro de 2019. Stéfani Pereira Delis – Seção de Pregões.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 157/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 157/2019 – CPL nº 507/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENGARRAFADO PARA RECARGA DOS CILINDROS DO RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – SESDEC. Sorocaba, 14 de outubro de 2019. Deusdete de Matos – Pregoeiro.

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****PORTARIA SERH/GS nº 04/2019**

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017; nos termos do artigo 3º, inciso III, letra “b” do Decreto nº 9.559/1996 e do artigo 2º da Portaria SERH/GS nº 02/2017, resolve designar para atuar no Processo Seletivo – Edital nº 02/2019, o seguinte Grupo de Trabalho Técnico para atuar junto à Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos: Ana Rosa Rezende, Antonio Carlos Arantes, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Claudia Milare de Toledo Lusivo, Daniela de Avila Pereira Lourenço, Edmara Aparecida Perra Melati, Elaine Cristina Nochelli Braz, Everton de Paula Silveira, Gilsemara Vasques Rodrigues Almenara, Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso, Luiz Fábio Santos, Marcia de Fati-

ma Delanholo Sturm, Maria Cristina Camargo, Paula de Fatima Soares Cosmin, Paula Medeiros Prado Silvestrini, Paulo Rogério Balbino Venâncio, Petula Ramanauskas Santorum e Silva, Roberta Rodrigues da Paz Oliveira, Sara Aparecida Pereira e Solange Aparecida da Silva Brito. Palácio dos Tropeiros, em 14 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

Errata:

Portaria nº 86.340/DICAF, de 11 de outubro de 2019.

Onde leu-se: resolve cessar, em 10 de outubro de 2019, os efeitos da Portaria nº 82.256/DICAF, de 12 de julho de 2018.

Leia-se: resolve cessar, em 10 de outubro de 2019, os efeitos da Portaria nº 77.488/DICAF, de 30 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 14 de outubro de 2019.

Jose Carlos Cuervo Junior

Secretário de Recursos Humanos

Luiz Cesar D. Moraes Sobrinho

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

Errata:

Portaria nº 86.358/DICAF, de 11 de outubro de 2019.

Onde leu-se: a partir de 04 de outubro de 2019.

Leia-se: a partir de 07 de outubro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 14 de outubro de 2019.

Jose Carlos Cuervo Junior

Secretário de Recursos Humanos

Luiz Cesar D. Moraes Sobrinho

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

**PORTARIA Nº 24.199/DDP**

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos

Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA	NOME
24.124/DDP	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
24.125/DDP	ELAINE FERREIRA DE JESUS
24.126/DDP	TALITA CONSERVANI DA SILVA
24.127/DDP	ROSANGELA CAMARGO SUNICA
24.128/DDP	GILVANIA DE SOUZA
24.129/DDP	RUTH SAYURI GOMES NAKAMURA
24.130/DDP	LEONICE PEREIRA DA SILVA
24.131/DDP	HELEN FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA
24.132/DDP	LAIS IDEVAM MUSCARI
24.133/DDP	CAMILA OLIVEIRA CERATTI
24.134/DDP	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA
24.135/DDP	JOSIANE SANTANA
24.136/DDP	ADRIANA ALBANEZ
24.137/DDP	MARCIA SATIKO KOTZUKA BRAZ
24.138/DDP	JOSICLEIDE CAVALCANTE DE SOUZA BALTAZAR
24.139/DDP	CAMILA ALVAREZ ALBERTONI LUTHER
24.140/DDP	VANALU RODRIGUES DE SOUZA DA COSTA
24.141/DDP	KATIA ANDREOTTA ROCHA
24.142/DDP	MARIA ISABEL NOGUEIRA
24.143/DDP	MILENI GARCIA MONTEIRO FERNANDES
24.144/DDP	LAIS HELENA VALLERINI

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****Processo Seletivo - Edital nº 02/2019  
Professor de Educação Básica II – PEB II**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Processo Administrativo nº 26.506-6/2019, faz saber que realizará na cidade de Sorocaba, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para contratação de "Função Atividade" da Administração Direta, que será regido de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

**Cronograma do Processo Seletivo**

Publicação do Edital .....	14/10/2019
Período de inscrições e apresentação dos títulos .....	<b>21 a 23/10/2019</b>
Publicação dos candidatos Inscritos e da pontuação .....	06/12/2019
Convocação para a perícia médica do candidato com deficiência .....	06/12/2019
Apresentação de recurso .....	10 e 11/12/2019
Realização da perícia médica do candidato com deficiência.....	11 e 12/12/2019
Resultado do recurso, da perícia médica e classificação final.....	20/12/2019
Homologação.....	27/12/2019

**OBS.** A convocação para a realização de perícia médica pelos candidatos com deficiência, a divulgação das listas de inscrições deferidas/indeferidas, a classificação final, e qualquer alteração neste cronograma ou previsão de atos complementares será comunicado por meio Edital, através da Imprensa Oficial Jornal do Município de Sorocaba publicado no Portal da Prefeitura de Sorocaba [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

**Instruções Especiais****1. Da Função Atividade:**

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para Função – Atividade de Professor de Educação Básica II – Artes, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 3.801/91, com redação pela Lei nº 5.549/98 obedecendo ao quadro abaixo:

FUNÇÃO	Disciplinas do Ensino Fundamental	SALÁRIO	REQUISITO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Artes, Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português.	R\$ 24,33 Hora/Aula	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena
	Educação Física		Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena e Registro no Conselho de Classe (item 8.7)

**Observações:**

- O salário refere-se ao mês janeiro/2019.
- A súmula de atribuições da função encontra-se no Anexo I deste Edital.

**2. Das Inscrições:**

2.1 Ficarão abertas as inscrições no período de 21/10/2019 a 23/10/2019, no horário das 9h às 15h, no Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert", Rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira.

2.2 A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

- Formulário próprio, totalmente preenchido de forma legível pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser fornecido no local de inscrição indicado no item 2.1.
- Declaração assinada, a ser fornecida no próprio local, na qual, sob as penas da Lei, o interessado indicará:
  - ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
  - ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
  - estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar.
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
  - conhecer e estar de acordo com o presente Edital.

2.2.3 Original da cédula de identidade, que será devolvida após a conferência dos dados.

2.2.4 Apresentação do comprovante dos requisitos (item 1.1), por cópia reprográfica comum mediante apresentação do original para conferência;

2.2.5 Apresentação dos Títulos (item 4.1) por cópia reprográfica comum mediante apresentação do original para conferência e autenticação da cópia no momento da inscrição.

2.2.6 Apresentação de documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) por cópia reprográfica comum mediante apresentação do original para conferência e autenticação da cópia no momento da inscrição.

2.2.7 No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o instrumento de procuração, original e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador, cópia do documento de identidade do candidato e os documentos relacionados nos item 1.1 e item 4.1 (títulos).

2.3 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

2.4 O candidato deverá selecionar a disciplina escolhida na ficha de inscrição.

2.5 Não serão recebidos documentos posterior a entrega da ficha de inscrição.

2.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 2.1.

**3. Dos Candidatos com Deficiência:**

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.281/93 e suas alterações.

3.2 O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.2.2 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico datado de 6 (seis) meses antes, da data de término do período de inscrição com os itens:

- A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência.
- A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente,
- A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- Identificação do Médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do Laudo Médico.

3.2.3 O Laudo Médico será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.

3.3 Na ausência de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e a Lei Municipal 4.281/93 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

3.5 Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados para realização da perícia médica com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

24.145/DDP	ANDRESSA YAMAMOTO
24.146/DDP	LAUREN EMANUELLE NASCIMENTO PERES
24.147/DDP	MARIANA CARDOSO DOS SANTOS
24.148/DDP	MARIA SALETE MOREIRA DE SOUZA
24.149/DDP	PRISCILA MORENO DA SILVA ROCHA
24.150/DDP	ALVARO CESAR DE JESUS MIOM
24.151/DDP	KARINA ALVES GONCALVES
24.152/DDP	ROBERTA FRATTI FARIA
24.153/DDP	CAHINA RAMOS DE SOUZA
24.154/DDP	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA
24.155/DDP	VERA LUCIA GOMES DE MORAES SOUZA
24.156/DDP	EDILEI APARECIDO SILVA
24.157/DDP	ARIANE OLIVIA DA ROCHA SILVA DORTH
24.158/DDP	CAMILA SILVA DE AMORIM FERNANDES
24.159/DDP	BRUNA JENIFER DE MELO
24.160/DDP	YEDA ALMEIDA CANDIDO
24.161/DDP	GESIANE CARDOSO DA SILVA
24.162/DDP	FLAVIA MUNDARIO
24.163/DDP	LUCIANA VANESSA SILVA PORTELA
24.164/DDP	MARIA LUIZA BORGES COLOMBO
24.165/DDP	MONICA JULIANI ANTUNES DOS SANTOS
24.166/DDP	ERICA ELIAS DO NASCIMENTO
24.167/DDP	DANIELLY SILVA DE OLIVEIRA
24.168/DDP	RAQUEL VIEIRA FERNANDES BATISTA
24.169/DDP	ADILSARA GONCALVES PEREIRA MIRANDA
24.170/DDP	ANDREIA LIMA GOMES EMILIO
24.171/DDP	NAIDE PEREIRA DE ALMEIDA BAPTISTA
24.172/DDP	ANA PAULA NEVES ADAO DICK
24.173/DDP	CINTIA ANTUNES DA SILVA
24.174/DDP	DANIELE MACIEL DE ALMEIDA EVARISTO
24.175/DDP	MARILDA HENRIQUE DA SILVA
24.176/DDP	AMANDA DE FATIMA ZOCCA OLIVEIRA
24.177/DDP	KARINA GOMES RIBEIRO
24.178/DDP	NATALIA PEREIRA REIS
24.179/DDP	ERICA MARIA MORAIS DA SILVA
24.180/DDP	ANA IZABEL NICOLETTI ROCHA
24.181/DDP	ADRIANA REBUSTINI GONCALVES
24.182/DDP	SHUELEM DE MORAES NUNES
24.183/DDP	NAYANE AZEVEDO RODRIGUES MORA
24.184/DDP	GIRLENE MOTA CAMPOS
24.185/DDP	PRISCILA BELLUCCI DOS REIS
24.186/DDP	TALITA BEZERRA DIAS
24.187/DDP	MARIA INES PROENCA WOPPE
24.188/DDP	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
24.189/DDP	GISELE APARECIDA FARA DE LIMA
24.190/DDP	LISANDRA CRISTINA RAIZ FRANCISCO
24.191/DDP	JAQUELINE BACARIN LITOLDO ZENSQUE
24.192/DDP	ADRIANA E SILVA TOSTA
24.193/DDP	NICOLY FERNANDA ASSAF
24.194/DDP	ANDREIA ANAISSI PRUDENCIO
24.195/DDP	LUCIANE STABILITO MUNHOZ SANTANA
24.196/DDP	ANA PAULA RODRIGUES ALVES BRACA
24.197/DDP	GISELLE CRISTINA DA SILVA MARTINS

Palácio dos Tropeiros, em 14 de outubro de 2019.

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos**

3.6 A junta médica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei nº 4.281/1993, será composta por 4 (quatro) médicos, dos quais, 3 (três) serão membros do corpo técnico da medicina ocupacional e 1 (um) poderá ser indicado pelo candidato.

3.7 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.8 O(s) local (is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba no Portal da Prefeitura [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

3.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica, sem prévia comunicação e justificativa.

3.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, sendo aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral de aprovados e na lista especial, observada a respectiva ordem de classificação.

3.12 Os candidatos com deficiência, após a perícia médica, somente serão contratados pela Administração Pública se houver vagas, se houver compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função ou, em caso de compatibilidade condicionada à utilização de equipamentos especiais, se dispondo desses a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.281/93, art. 3º, inciso IV.

3.13 Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:

- não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;
- não tiver configurado a deficiência declarada;
- tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar;
- não declarar sua condição e não entregar o Laudo Médico;
- declarar sua condição e não entregar o Laudo Médico.

3.14 Na atribuição de vagas o candidato com deficiência integrante da Lista Especial deverá observar a chamada alternada e proporcional, em relação à Lista Geral, conforme previsto no Decreto nº 13.694/2002.

3.15 Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

3.16 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral.

#### 4. Do Processo Seletivo:

4.1 O Processo Seletivo constará de 1 (uma) Fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer: os comprovantes dos **requisitos básicos** (item 1.1), **comprovação dos filhos menores de 18 anos e títulos** que serão pontuados conforme tabela abaixo.

FUNÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Professor de Educação Básica II – Artes, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português.	- Curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado;	5 pontos
	- Curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado;	3 pontos
	- Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;	0,5 pontos
	- Curso de nível superior, correspondente a Licenciatura Plena, desde que não seja requisito para o campo de atuação objeto da inscrição.	0,25 pontos

4.2 Os requisitos e os títulos apresentados serão analisados e pontuados por Grupo de Trabalho formado por Técnicos da Secretaria da Educação designados pela Portaria SERH/GS nº 04, de 14 de outubro de 2019.

4.3 Serão pontuados somente títulos de cursos relacionados à educação e/ou a natureza do campo de atuação objeto da inscrição.

4.4 Os candidatos que não apresentarem, no ato da inscrição, a comprovação dos requisitos (item 1.1) serão eliminados do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**4.5. A comprovação do requisito básico deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.**

4.6 Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

4.7 A comprovação dos títulos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado/doutorado será realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão/ata de defesa devidamente homologada, acompanhados do respectivo histórico escolar.

4.8 Os diplomas ou certificados de doutorado/mestrado deverão estar devidamente credenciados pelo respectivo Conselho de Educação.

4.9 Os certificados de pós graduação lato sensu deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, e atender a Resolução CNE/CES nº 02, de 12 de fevereiro de 2014 (cadastro no e-mec) e Resoluções MEC/CNE, que estabelecem normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação e expedição dos certificados, em nível de especialização.

4.10 Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4.11 Não há pontuação mínima para fins de aprovação.

#### 5. Dos Recursos:

5.1 Caberá recurso do indeferimento da inscrição e da pontuação dos títulos à Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, nos dias **10 e 11/12/2019**.

5.2 O recurso deverá ser entregue no Paço Municipal – 1º andar – Secretaria de Recursos Humanos - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no horário das 9h às 15h.

5.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

5.4 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.5 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, cópia reprográfica do documento de identidade do procurador, que ficará retida junto com o recurso.

#### 6. Da Classificação dos Candidatos:

6.1 Serão divulgadas a lista geral dos candidatos inscritos/deferidos por ordem alfabética e a lista dos candidatos com deficiência, que atendam ao item 3.2.2.

6.2 Após análise dos recursos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria, por disciplina, sendo:

6.3 O desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- Tiver maior idade;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, nascidos até a data do término das inscrições.

6.4 A classificação dos candidatos, após análise dos recursos, será realizada em duas listas, sendo:

- 6.4.1 Lista geral dos candidatos classificados;
- 6.4.2 Lista especial dos candidatos com deficiência classificados, após a realização da perícia médica, estabelecida pelo item 3.4.

6.5 As listas dos candidatos inscritos e dos candidatos classificados serão divulgadas através da Imprensa Oficial no Jornal Município de Sorocaba disponibilizado no portal da Prefeitura. ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

#### 7 Da Atribuição:

7.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e deverão acompanhar a publicação do Comunicado de Atribuição da Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (SERH/DPCONV) sobre datas e locais para a atribuição de aulas, através da Imprensa Oficial no Jornal do Município de Sorocaba disponibilizado no portal da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

7.2 A atribuição de aulas e horários oferecidos junto às unidades escolares da rede pública será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria de Educação.

7.3 Considerando o Regime Jurídico Único Estatutário da Prefeitura de Sorocaba e nos termos do art. 452 da CLT, não poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de 6 (seis) meses que a antecederam.

7.4 Os candidatos classificados que não puderem ser contratados nos termos do item 7.3 não perderão direito a novas convocações para atribuição de aulas, respeitada sempre a melhor colocação.

7.4.1 Enquanto perdurar o impedimento previsto no item 7.3, os candidatos terão a sua classificação preservada.

7.5 A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se percorrida toda a listagem classificatória, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o item 7.3.

7.6 O candidato convocado que não comparecer à referida sessão ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo, excetuado o caso previsto no item 7.4. parte final.

7.7 Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a assistência para nova escolha.

7.8 A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo, observado o critério do item 7.3, e após a manifestação quanto a escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá ocorrer aproveitamento dos candidatos que não comparecerem a sessão de atribuição ou dela desistiram.

7.9 A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

#### 8 Da Contratação:

8.1 Caberá ao Secretário de Recursos Humanos a homologação deste Processo Seletivo, nos termos do Decreto nº 22.664/2017 e Decreto nº 8.888/94, que regulamenta os Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais.

8.2 A contratação para a Função Atividade obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, mediante controle e listagem fornecida pela Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV), conforme resultado da Sessão de Atribuição prevista no item 7 deste Edital e com as necessidades da Prefeitura de Sorocaba.

8.3 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar ausência de vínculo empregatício em regime CLT com a Prefeitura de Sorocaba nos 6 (seis) meses que a antecederem.

8.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98) e Decreto Municipal nº 22.235/16, quanto a acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

8.5 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação das declarações dos itens 2.2.2 e 2.2.4.

8.6 Serão documentos considerados para comprovação dos requisitos básicos: diploma e/ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.

8.7 Para a disciplina de Educação Física deverão ser apresentados o diploma e/ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau e o registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

8.8 O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos não será contratado.

8.9 As comprovações deverão ser apresentadas em cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor;

8.10 Não serão considerados para fins de comprovação do requisito declarações, atestados e protocolos dos documentos.

8.11 O candidato que deixar de atender à convocação para contratação só poderá concorrer a nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados.

8.12 Os candidatos contratados serão regidos pela CLT.

8.13 O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável, a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

8.14 Havendo concurso público devidamente homologado nas disciplinas previstas neste edital, as aulas disponíveis serão oferecidas prioritariamente aos candidatos classificados no concurso público, sendo o saldo das aulas remanescentes disponibilizadas aos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8.15 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação.

8.16 A Prefeitura de Sorocaba procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

8.17 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados no dia da atribuição e submetidos ao exame admissional simplificado, junto ao Ambulatório de Saúde Ocupacional, por ocasião da contratação.

8.18 O candidato que não comparecer ao exame admissional terá exaurido todos os seus direitos relacionados ao presente Processo Seletivo.

#### 9 Das Disposições Finais

9.1 A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação.

9.2 A inexecução das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. À Prefeitura de Sorocaba reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial no Jornal Município de Sorocaba através do Portal da Prefeitura ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

9.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial no Jornal do Município disponibilizado no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos, ouvida sempre a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos.

Sorocaba, 14 de outubro de 2019.

José Carlos Cuervo Júnior  
Secretário de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS  
Sérgio Ponciano de Oliveira – Presidente

Processo Seletivo - Edital nº 02/2019 - ANEXO I

#### SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

Docência nos anos/séries finais do ensino fundamental e ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
- Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
- Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

Obs.: "Redação dada pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007, art. 8º, Parágrafo único – Fica ampliado o campo de atuação do PEB II, na disciplina de educação física, para os anos/séries iniciais do Ensino Fundamental."

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**  
**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor**  
**PROCON Sorocaba**  
**Edital nº 91/2019**

O Secretário do Gabinete Central, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0372/19	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	17.197.385/0001-21	EDUARDO CHALFIN – OAB/SP 241.287	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.325/334) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.335/336 e 368/368Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) valor atribuído à fl. 340, passando a ser devido o valor de R\$ 12.826,67(doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0460/19	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	VITOR MORAES DE ANDRADE – OAB/SP 182.604	Considerando o que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.801/819) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.820/825 e 876/878), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único, art. 35, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena da infração de Maior Gravidade deve ser acrescida de 1/3, valor atribuído à fl. 709, passando a ser devido o valor de R\$ 17.653,33(dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e trinta e três centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0456/19	BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70	JULIANO RICARDO SCHITT – OAB/PR 58.885	Considerando o que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.114/122) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.124/124Vº, 125 e 162/162Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único, art. 35, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena da infração de Maior Gravidade deve ser acrescida de 1/3, valor atribuído à fls. 128 e 158, passando a ser devido o valor de R\$ 19.240,00(dezenove mil duzentos e quarenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0490/19	BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	RENATA ROSA DOS SANTOS OAB/SP 280.978 MILTON F. DE A.C. LAUTENSCHLAGER OAB/SP 162.676 AUGUSTO CESAR DE A. JUNIOR OAB/SP 378.992	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.47/54) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.55/55vº 56 e 98/98vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) valor atribuído à fl. 64, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0556/19	WMB COMERCIO ELETROICO LTDA	14.314.050/0001-58	THIAGO M. VEZZI OAB/SP 228.213	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.46/53) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.54/54vº e 79/79vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) valor atribuído à fl. 58, passando a ser devido o valor de R\$ 5.120,00(cinco mil cento e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.

Sorocaba, 14 de Outubro de 2019.

**Márcio Rogério Dias**  
**Secretário do Gabinete Central**

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**  
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**  
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**  
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**  
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**  
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PROS**

**Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Maganhato - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

### PORTARIA N.º 206/2019 (Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Nomear a Senhora Patricia Aparecida de Faria, RG nº 25.177.874-5, para exercer a partir de 10/10/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.  
 Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sorocaba, 10 de outubro de 2019  
 Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

### CONTRATO PRORROGADO

Modalidade: Pregão 21/2017  
 Objeto: Serviço de manutenção preventiva dos veículos da frota oficial  
 Contrato n.º 18/2017  
 Empresa: Genésio de Jesus Marchi ME  
 Assinatura: 23/11/2017  
 Valor: R\$ 15.650,00  
 Assinatura da prorrogação: 09/10/2019  
 Início da vigência: 23/11/2019  
 Vigência: 12 meses

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Senhora ROSA MARIA TOSATO, Oficial Legislativo, referência 18, tem direito aos benefícios de sexta-parte (adquirido em abril de 1995) e adicional de tempo de serviço de 44% (quarenta e quatro por cento) adquirido em maio/2019, conforme consta dos registros funcionais da funcionária, arquivados na Seção de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.  
 Sorocaba, 08 de outubro de 2019.  
 FERNANDO ALVES LISBOA DINI - PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 204/2019 (Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Exonerar, a partir de 09/10/2019, a Senhora ROSEMEIRE MACHADO MIGUEL COSTA, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 019/2017 de 02/01/2017.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sorocaba, 8 de outubro de 2019  
 Fernando Alves Lisboa Dini  
 Presidente

### PORTARIA N.º 205/2019 (Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Nomear o Senhor Roberto Henrique Pessutti Menna, RG nº 30.626.618-0, para exercer a partir de 09/10/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.  
 Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sorocaba, 8 de outubro de 2019  
 Fernando Alves Lisboa Dini  
 Presidente

### Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.

SETEMBRO DE 2019

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ANSELMO ROLIM NETO	263,33	441,25	78,38	-	782,96	-
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR	254,09	125,61	124,77	531,08	1.035,55	-
CINTIA DE ALMEIDA	137,52	-	-	-	137,52	-
FAUSTO SALVADOR PERES	245,58	235,99	309,98	37,63	829,18	-
FERNANDA SCHLIC GARCIA	129,66	258,68	339,32	72,80	800,46	-
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	163,26	250,96	223,86	13,45	651,53	-
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	176,51	228,03	103,54	28,40	536,48	-
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	-	-	-	-	-	-
HUDSON PESSINI	128,29	-	42,21	-	170,50	185,24
IARA BERNARDI	217,19	654,91	187,06	-	1.059,16	-
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	175,68	569,31	388,79	491,32	1.625,10	-
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	238,87	683,90	107,26	15,60	1.045,63	-
JOSÉ APOLO DA SILVA	130,71	227,42	-	-	358,13	-
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	132,77	596,57	190,20	42,60	962,14	-
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	161,12	421,08	127,29	-	709,49	-
PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA	172,02	252,02	47,31	-	471,35	-
RENAN DOS SANTOS	126,04	109,24	32,47	-	267,75	-
RODRIGO MAGANHATO	248,34	292,68	347,33	421,20	1.309,55	-
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	146,20	350,54	163,21	-	649,95	-
WANDERLEY DIOGO DE MELO	138,91	695,98	169,91	113,56	1.118,36	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.386,09</b>	<b>6.394,17</b>	<b>2.972,89</b>	<b>1.767,64</b>	<b>14.520,79</b>	<b>185,24</b>

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

### (Processo nº 32.899/2019)

#### LEI Nº 12.079, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

(Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes e dá outras providências).  
 Projeto de Lei nº 195/2019 – autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.  
 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:  
 Art. 1º Fica instituída no Município de Sorocaba a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção.  
 Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes tem por objetivo:  
 I - conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente têm direito a ser criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituída, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes; e  
 III - despertar a necessidade de adoção tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.  
 Art. 3º Na Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, serão desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sorocaba atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de assistência social, psicologia, educação, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.  
 Parágrafo único. A Prefeitura de Sorocaba poderá executar ações semelhantes em sua esfera administrativa direta e indireta.  
 Art. 4º A Câmara Municipal de Sorocaba poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, bem como sua promoção anual;  
 Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

## LEIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.  
 JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO  
 Prefeita Municipal  
 ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA  
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 MÁRCIO ROGÉRIO DIAS  
 Secretário do Gabinete Central  
 PAULO HENRIQUE SORANZ  
 Secretário de Igualdade e Assistência Social  
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 ANDRESSA DE BRITO WASEM  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
 JUSTIFICATIVA

Anteriormente ao Código Civil Brasileiro de 1916, o instituto da adoção não vinha sistematizado, havendo várias possibilidades de adoção permitidas. O Código Civil de 2002 começou a disciplinar de forma ordenada o instituto da adoção, isto é, como instituição destinada a dar filhos, ficticiamente, àqueles a quem a natureza os tinha negado.

A partir da Lei nº 3.113/57, a adoção passou a ser um meio de melhorar as condições de vida do adotado. Essa lei alterou a de 1916, fazendo com que fosse possível que um maior número de pessoas sentisse a experiência da adoção, proporcionando ao adotado melhores condições, materiais e morais.

Foi a Constituição Federal, que equiparou, para quaisquer efeitos, os filhos de qualquer natureza, inclusive os adotivos. Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que todas as adoções passaram a chamar-se “adoção plena”.

O ECA, em seu artigo 41, atribui ao adotado o status de filho, e assim dispõe: “A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais”

A evolução desse instituto tem-se direcionado basicamente a atender os interesses do adotado, servindo como meio de solucionar ou amenizar os problemas de crianças órfãs e abandonadas, as quais vivem nas ruas ou em más condições de sobrevivência.

Em 1996, representantes dos até então 14 grupos de apoio à adoção existentes no Brasil reuniram-se nos dias 24 e 25 de maio em Rio Claro, interior de São Paulo, no “I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção”. Na ocasião, o dia 25 de maio foi eleito como o Dia Nacional da Adoção. Seis anos depois, em 9 de maio de 2002, foi sancionada a Lei nº 10.447 oficializando a data em caráter nacional.

Segundo dados de maio de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, temos no Brasil 39.872 pretendentes cadastrados para adotar, enquanto temos 76.291 crianças e adolescentes cadastradas.

Se por um lado, no perfil do adotante no Brasil, 88% (oitenta e oito por cento) dos adotantes só aceitam crianças até 6 anos de idade, somente 28% (vinte e oito por cento) das crianças abrigadas têm tal idade.

Outra questão extremamente relevante é a questão da realidade das crianças cadastradas para adoção, sendo que cerca de 60% (sessenta por cento) possuem irmãos, quando na contramão disso, 33% (trinta e três por cento) dos pretendentes à adoção aceitam adotar irmãos. Portanto, reputo fundamental a elaboração de projetos de incentivo à prática de adoção de menores para que tal quadro seja revertido de modo a elevar o número de adotantes em nosso país.

Sendo assim, estando justificado o presente projeto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**(Processo nº 13.208/2014)****LEI Nº 12.080, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Altera a redação da ementa e do caput do art. 1º da Lei nº 10.830, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipal de apresentar, bimestralmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 270/2019 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.830, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipal de apresentar, bimestralmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de apresentarem, mensalmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O caput do art. 1º da mesma Lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os estabelecimentos de ensino da rede municipal e os que mantiverem convênio com o Município, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de informar, mensalmente, a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas não justificadas de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em Lei aos seguintes órgãos:” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WANDERLEI ACCA

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei nº 10.830, de 20 de maio de 2014, à nova legislação editada sobre a matéria.

A Lei que se pretende alterar, prevê que todas as unidades de ensino da rede municipal informem ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e Juventude, ao Ministério Público da área da Infância e à Comissão da Educação, Juventude e Pessoa Idosa desta Casa, bimestralmente, a relação de alunos que tenham faltado às aulas injustificadamente, desde que a quantidade dessas faltas ultrapasse o percentual de 50% do permitido em Lei.

Ocorre que foi editada a Lei Federal nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019, que alterou dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, entre os quais, dispôs que a notificação das faltas injustificadas deve ser feita desde que ultrapassem 30%, e não mais 50%.

Além disso, a obrigatoriedade de notificação era bimestral, sendo agora proposta a notificação mensal, o que proporcionará que as providências relacionadas às faltas injustificadas sejam tomadas com maior celeridade e eficiência.

Desta forma, o presente Projeto vem adequar e aprimorar a legislação já existente sobre o tema.

Contamos, assim, com o apoio dos Nobres Colegas no sentido de acolherem a presente proposta.

**(Processo nº 21.408/2019)****LEI Nº 12.081, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Dispõe sobre denominação de “IDA GIANOLLA MIRANDA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 263/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “IDA GIANOLLA MIRANDA” a Rua “05”, do Jardim Reserva Ipanema, que tem início na Av. Presidente Itamar Franco e término em propriedade particular.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1933 - 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 161/2019

Processo nº 21.408/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “IDA GIANOLLA MIRANDA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador José Francisco Martinez com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Ida Gianolla Miranda, nasceu na cidade de Sorocaba, em 9 de julho de 1933, filha de Guido Gianolla e de Maria Gianolla Costillas.

Casada com Vicente Miranda e desta feliz união nasceram seus filhos: Rita, Raquel, Rui e Raul. Sua atuação profissional foi na área da educação, se formando professora, lecionando em várias escolas de nossa cidade e região.

Pessoa muito presente e considerada esteio familiar, deixou muitas saudades a todos que tiveram o prazer de conviver com seus ensinamentos e conselhos.

Ida Gianolla Miranda nos deixou em 28 de maio de 2018.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

# LEIS

**(Processo nº 18.340/2019)****LEI Nº 12.082, DE 11 DE OUTUBRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA” a uma creche municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 265/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA” a creche municipal localizada na Rua Abdias Ribeiro dos Santos, nº 109, Bairro Jardim Carandá.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1974 - 2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2 019, 365ª da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WANDERLEI ACCA

Secretário da Educação

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 163/2019

Processo nº 18.340/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Professora Heley de Abreu Silva Batista” a uma creche municipal e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Luis Santos, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

“A Professora Heley de Abreu Batista, de 43 anos, perdeu sua vida para salvar a de crianças após o incêndio em uma creche em Janaúba/MG, depois que o segurança Damião Soares Santos, colocou fogo em seu corpo e incendiou o local, segundo a Polícia Civil. Heley sofreu duas paradas cardíacas e teve 90% do corpo queimado. Pedagoga, uma das principais bandeiras de Heley era a inclusão de alunos com algum tipo de deficiência, área em que se especializou em 2016. No dia 5 de outubro de 2017, Heley foi considerada uma heroína ao salvar diversas crianças deste incêndio criminoso.”

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

**(Processo nº 21.407/2019)****LEI Nº 12.083, DE 11 DE OUTUBRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “LEILA VIANA DE CARVALHO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 262/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “LEILA VIANA DE CARVALHO” a Rua “10”, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina na Rua Dr. Klinger Muarrek, neste mesmo loteamento.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1925 - 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2 019, 365ª da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 160/2019

Processo nº 21.407/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “LEILA VIANA DE CARVALHO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da justificativa que segue abaixo: “Leila Viana de Carvalho, nasceu na cidade de Formiga em Minas Gerais, filha de Eloi Ferreira Viana e de Edite Fonseca Viana.

Casada com Gastão Ferreira de Carvalho e desta feliz união nasceram seus filhos: Elizabeth, Luciano, Raquel e Gastão.

A homenageada sempre foi uma pessoa muito presente tanto na amizade quanto no histórico familiar, veio deixar saudades em 18 de março de 2018, e é merecedora desta honraria, na eternização de seu nome em nosso Município”.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

**(Processo nº 8.133/2019)****LEI Nº 12.084, DE 11 DE OUTUBRO DE 2 019.**

(Regulamenta e autoriza o Poder Executivo a implantar imóveis denominados lotes urbanizados em áreas públicas, na forma que especifica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 210/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei visa regulamentar a utilização dos vazios urbanos do Município, localizados em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos, para que conforme a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, através de seu parcelamento, sejam criados lotes urbanizados de acordo com projeto específico voltado para habitação de interesse social, e desta forma possam ser direcionados às famílias beneficiadas, mediante os critérios desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de áreas verdes ou institucionais, para os fins desta Lei, nos termos do art. 180, inciso VII da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para ser contemplado com a aquisição do lote urbanizado, o beneficiário deverá se enquadrar em uma destas condições:

I - pessoa física residente em Área de Especial Interesse Social, que na instituição do plano de Urbanização e Regularização Fundiária tenha sido diagnosticado os impedimentos para a sua regularização conforme art. 7º da Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

II - pessoa física que tenha sido indicada pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária para atendimento no Programa Habitacional PMCMV Faixa 1 e que não se enquadraram nos critérios estabelecidos pelas leis e portarias que regem o Programa;

III - pessoa física proveniente do Auxílio Moradia atendida pela Lei nº 11.210, de 5 de novembro de 2015 e suas alterações, indicadas pela Defesa Civil;

IV - pessoa física que se enquadre em processo de remoção, residente em áreas de risco, cadastrada na Planilha de Distribuição Geográfica de áreas de Risco da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Parágrafo único. Não serão atendidas as pessoas que tenham participado de outro Programa Habitacional, ou que já tenha posse, domínio, ou registro de qualquer imóvel, salvo o que gerou a necessidade do atendimento.

Art. 3º O beneficiário selecionado, não poderá fazer a escolha do lote, mas sim aceitar o local específico indicado pelo Poder Público.

Art. 4º Caberá à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB – a responsabilidade pela montagem do processo que qualificou o indivíduo para aquisição do imóvel.

Art. 5º O beneficiário do Programa de Lotes Urbanizados, deverá construir e ocupar seu imóvel em até doze meses, a partir da data de transmissão, passivo de retrocessão, este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme justificativa apresentada à SEHAB.

Art. 6º A alienação destes lotes, se darão conforme Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011.

Art. 7º O lote a ser doado terá como valor de avaliação, o valor venal fixado para fins de lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Art. 8º Permanecerão reservadas à municipalidade todas as áreas identificadas em plantas e memoriais descritivos, que não forem objetos de titulação.

Art. 9º A fim de dar publicidade ao ato, será dado conhecimento aos eventuais interessados, por meio de Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação em órgão oficial, do rol de pessoas físicas habilitadas a receber o título de propriedade.

Art. 10. Fica proibida a venda, locação e/ou cessão do imóvel doado pelo prazo de 30 (trinta) anos a partir da data da doação.

§1º Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito desta Lei, na constância do casamento ou da união estável, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável.

§2º Nos casos em que haja filhos do casal e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, o título da propriedade do imóvel será registrado em seu nome ou a ele transferido.

§3º A presente doação poderá ser rescindida, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, em caso de descumprir as disposições contidas nesta Lei ou qualquer fraude no processo de doação.

Art. 11. Os recursos financeiros serão captados através de orçamento próprio ou recursos externos, direcionados à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e, ou ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), gerido pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

# LEIS

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 133/2019

Processo nº 8.133/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que regulamenta e autoriza o Poder Executivo a implantar imóveis denominados lotes urbanizados em áreas públicas, na forma que especifica e dá outras providências. Após a conclusão de dois grandes empreendimentos habitacionais em Sorocaba (Residenciais Carandá e Altos do Ipanema), devido à crise financeira que assola o país e a escassez de investimentos das esferas federais e estaduais, vimos a necessidade de adequar às necessidades prementes da cidade com as nossas possibilidades.

Estamos planejando o nosso trabalho em pequenos núcleos habitacionais para reassentamento de famílias residentes em áreas de risco, em condições de precariedade habitacional, ou dependentes de aluguel social. Queremos com mais esta ferramenta legal, atender parte da nossa demanda específica apta para ser atendida, conforme citado em Projeto de Lei, tornando-os não dependentes somente de novos projetos habitacionais, que só poderão ser implantados mediante maiores investimentos e repasses advindos da esfera Estadual e Federal. Essa Lei tem por finalidade de promover mais uma forma de Programa Habitacional com o uso dos vazios urbanos no Município, objetivando a alocação de munícipes que vivem em áreas onde a regularização fundiária não seja possível, bem como área de risco determinada pela Defesa Civil.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

**(Processo nº 23.109/2019)**

**LEI Nº 12.085, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Dispõe sobre denominação de “CARMEM BARBOSA CHAPETTA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 282/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “CARMEM BARBOSA CHAPETTA” a Rua 02, do Portal de São Francisco, que tem início na Rua Jairo Aparecido Pereira e término em cul-de-sac.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1926 - 1981”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 169/2019

Processo nº 23.109/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação “CARMEM BARBOSA CHAPETTA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Eng. José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nasceu em 24/04/1926, filha de Adolpho Dias Barbosa e de Avelina Barbosa de Campos, era conhecida por “Dona Carmem, a Santa Enfermeira”, porque fez do seu trabalho uma missão de amor ao próximo.

Dona Carmem fazia partos nas casas, atendia a acamados com carinho e dedicação, aplicava injeções, colhia sangue para exames, cuidava de tetraplégicos.

Atuou como enfermeira em vários hospitais, como o Pirapitingui, Cocais e Padre Bento, e também junto a médicos como Agrário Antunes e Elias Maluf.

Dona Carmem ia até as casas dos doentes para dar continuidade ao tratamento que os médicos receitavam e não cobrava nada por isso.

Faleceu aos 54 anos, tendo deixado um exemplo de simplicidade e de caridade

Pelo desprendimento, pela boa vontade em ajudar a quem necessitava de um auxílio na saúde – numa época em que os recursos eram escassos nesse sentido – e pela bondade, a Dona Carmem Barbosa Chapetta é merecedora de reconhecimento e de homenagens.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

**(Processo nº 24.108/2019)**

**LEI Nº 12.086, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Dispõe sobre denominação de “ESTEFANIO DANTAS DA SILVA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 280/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ESTEFANIO DANTAS DA SILVA” a Rua 35, do Jardim Natália, que tem início na Rua 36 e término na Rua Leandro Monteiro Filho no mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1956 - 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 167/2019

Processo nº 24.108/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação “ESTEFANIO DANTAS DA SILVA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Irineu Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

ESTEFANIO DANTAS DA SILVA, nascido no dia 09 de dezembro de 1956, no Município de Adrianópolis no Estado do Paraná, foi casado com a Senhora Santina de Paula Silva, onde a família Silva veio para o Município de Sorocaba no ano de 1984, no Bairro de Vila Rica, onde o progresso era visível para os trabalhadores metalúrgicos daquela época.

O Sr. Estefanio Dantas da Silva, viveu e morou em Sorocaba por 35 anos, sempre foi um ótimo pai e trabalhador, trabalhou na Indústria Nossa Senhora Aparecida, onde após anos, esta empresa veio se chamar de Aços Ipanema Villares, onde era muito querido por todos, pela sua benevolência com todos os trabalhadores e moradores da Vila Rica e após anos no Jardim Carolina no Bairro do Éden.

Com muito brilho e a leva de um cristal, mas também com a dureza de um diamante, o Sr. Estefanio Dantas da Silva, utilizava sempre da sua capacidade de tirar jovens das ruas para muitas vezes coloca-los no rumo certo.

Morador do Jardim Carolina no Bairro do Éden por anos, onde infelizmente veio a óbito no dia 20 de novembro de 2009, por causas indeterminadas, deixando seus dois filhos Rogério de Paula e Reginaldo de Paula Silva, findando assim um ilustre cidadão do nosso bairro centenário, da qual a sua família faz parte até hoje e para fazer uma justa homenagem a Família Silva Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

## LEIS

(Processo nº 23.110/2019)

**LEI Nº 12.087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO ANTONIO BUENO DE CAMARGO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 281/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO ANTONIO BUENO DE CAMARGO” a Rua 05, do Jardim Via Reggio, que tem início na Rua Felix Augusto Belmejo e término em cul-de-sac.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1946 - 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 168/2019

Processo nº 23.110/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação “JOÃO ANTONIO BUENO DE CAMARGO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Eng. José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

João Antonio Bueno de Camargo nasceu em Sorocaba – SP, em 08 de agosto de 1946. Filho mais velho de Maria Aparecida Almeida e Eugenio Bueno de Camargo, ambos faleceram muito cedo, deixando João e seus 7 irmãos ainda crianças.

Seu primeiro emprego foi no início de sua adolescência, como gari na Prefeitura de Sorocaba. E desde então passou a dedicar sua vida profissional ao serviço público, onde ficou conhecido como Bueninho.

Chegou a cursar engenharia civil, mas por conta de dificuldades financeiras, teve que interromper sua graduação. Mais tarde, voltou aos estudos e formou-se em Matemática.

Foi um importante e ativo membro da sociedade para o crescimento de Sorocaba, sendo responsável por diversos projetos como a implantação do sistema de iluminação na Avenida Dom Aguirre, planejamento de diversos bairros, dentre outros. Atuou em serviços voluntários junto a igreja católica em projetos como sopão solidário e como professor de matemática para crianças e adolescentes. Nos anos 1980, atuou por muitos anos na Associação Desportiva da Polícia Militar (ADPM), trazendo grandes eventos a sociedade. Foi vereador suplente na Câmara de Sorocaba, porém, seu reconhecimento veio através de sua dedicação, carisma e competência que fez com que fosse reconhecido e contemplado com cargos na administração Municipal como Chefe de Seções, Divisões e como Secretário Municipal. Na Prefeitura, aposentou-se com 42 anos.

Mesmo após aposentado, Bueninho não se desligou da vida pública. Costumava visitar seus amigos semanalmente e continuou atuando para melhorar a vida dos munícipes, levando demandas dos bairros até a administração da cidade. Trabalhando junto aos ex-prefeitos Paulo Francisco Mendes, Renato Amary, Vitor Lippi e Antonio Carlos Pannunzio, entre outros influenciadores da política sorocabana.

Na década de 2000 concentrou suas atividades em seu escritório voltado para área de construção civil, atuando junto ao seu irmão Nelson Bueno.

Em sua vida pessoal, Bueninho teve 3 filhos, fruto do seu primeiro casamento. Na década de 80 casou-se com a Sra. Lazara e adotou sua neta, Luana, como filha.

Em 2015 foi diagnosticado com Alzheimer e no dia 01 de janeiro de 2018, João faleceu decorrente de um AVC. Deixou sua marca no desenvolvimento e na história de Sorocaba, cidade que sempre amou e se dedicou para que se tornasse uma cidade melhor.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 33.266/2019)

**LEI Nº 12.088, DE 11 DE OUTUBRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO” a prolongamento de via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 274/2019 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO” a via conhecida como Estrada dos Carvalhos, localizada no Bairro do Cajuru, como prolongamento da via de mesmo nome que se inicia na confluência da rua João Silvestre, Jardim Novo Cajuru, e termina na Rua Oswaldo José Stecca, no mesmo Bairro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Mário Monteiro de Carvalho nasceu em Tapera Grande, município de Itu, em 18 de novembro de 1880. Era filho de Antônio Monteiro de Carvalho e Gertrude Maria de Arruda.

Ainda no final do século XIX, casasse com Hortência Gonçalves da Cruz. Já residindo em Sorocaba, Cajuru do Sul, passa a desenvolver atividade de comerciante.

Mário Monteiro como era chamado pelos mais íntimos tinha uma grande paixão por aquilo que Sorocaba fazia com muita bravura e brilhantismo o “Tropeirismo”. Primo do famoso tropeiro Antenor Monteiro de Carvalho, com quem fez várias viagens transportando mueres, teve a felicidade de conhecer inúmeras cidades, mas dizia ele nenhuma se comparava aquele que era seu solo sagrado.

Ao lado de sua militância como trabalhador, tropeiro, também desenvolveu trabalhos religiosos junto aos cajuruanos.

Mário Monteiro faleceu em 11 de janeiro de 1950, deixando os filhos: Antônio, Francisco, Lucidio, Antenor, Cezarina, Orestes e José Monteiro de Carvalho Filho.

Cabe salientar que este cidadão viveu no Cajuru por quase 55 anos, foi homem bom dedicado ao trabalho e à Pátria. Deixou um largo círculo de amigos por todos os lugares onde passou.

Em Cajuru, uma de nossas vias públicas já recebe seu nome, esta propositura só vem então oficializar aquilo que o povo já adotou para si como prova de gratidão àquele que foi sem dúvida, um exemplo para todos os que o conheceram.

## Processo Seletivo Professor de Educação Básica II

para as disciplinas: Artes, Ciências Físicas e Biológicas,  
Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português

**Inscrições de 21 a 23 de Outubro  
das 9h às 15h**

**Centro de Referência em  
Educação “Dom José Lambert”**

Rua Artur Caldini, nº 211 - Jardim Saira

Os candidatos devem estar atentos ao  
Edital nº 02/2019 publicado no Jornal do  
Município em 14/10, onde estão as informações  
completas sobre o Processo Seletivo de PEB II.

